

III - TELECOMPENSAÇÃO DE CHEQUES

12°. (Objecto)

Podem ser apresentados para telecompensação, em Lisboa, Funchal, Ponta Delgada e Angra do Heroísmo, de acordo com a região onde foram tomados, os cheques e documentos afins, conforme tipos e códigos constantes da Parte III, expressos em escudos ou em euros, sacados sobre contas domiciliadas em Portugal e pagáveis por participantes directos ou representados neste subsistema, em qualquer praça do território nacional.

IV - TELECOMPENSAÇÃO DE EFEITOS

24°. (Objecto)

1. Podem ser apresentados para telecompensação, em Lisboa, todos os efeitos comerciais, expressos em escudos ou em euros, cobrados no país por qualquer participante neste subsistema.
2. (...).

V - TELECOMPENSAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS ELECTRÓNICAS INTERBANCÁRIAS (TEI'S)

28°. (Objecto)

Podem ser apresentadas para telecompensação, em Lisboa, todas as ordens de transferência interbancárias desmaterializadas, expressas em escudos ou em euros, pagáveis no país por qualquer participante neste subsistema.

VI - TELECOMPENSAÇÃO DAS OPERAÇÕES PROCESSADAS NO MULTIBANCO

32°. (Objecto)

São apresentadas à telecompensação, em Lisboa, as operações processadas no Multibanco, expressas em escudos ou em euros, designadamente: levantamentos, transferências, pagamentos, depósitos realizados nos terminais da rede multibanco ou em sistemas homólogos, por utilização de cartões válidos na rede.

PARTE III - Tipos e códigos de cheques e de documentos afins admitidos na telecompensação de cheques

CÓDIGO DA LINHA OPTICA	TIPO DE CHEQUE/DOCUMENTO AFIM
09	Cheque, Ordem de Pagamento ou AP/AT, em Escudos, originalmente com linha óptica protegida, mas que por motivos nitidamente imputáveis ao Banco Sacado, não permite o tratamento automático por parte do Banco Tomador
10	Cheque bancário, não truncável, com linha óptica protegida, em Escudos
11	Ordem de Pagamento, não truncável, sem linha óptica protegida, em Escudos
12	Cheque cliente, truncável, com linha óptica protegida, em Escudos
13	Cheque cliente, não truncável, sem linha óptica protegida, em Escudos
14	Cheque bancário, não truncável, sem linha óptica protegida, em Escudos
15	Cheque com características especiais para o emissor (por exemplo traveller-cheque), não truncável, sem linha óptica protegida, em Escudos
16	Cheque com características especiais para o emissor (por exemplo cheque auto), truncável, com linha óptica protegida, em Escudos
17	Cheque cliente, não truncável, com linha óptica protegida, em Escudos
18	Cheque bancário, truncável, com linha óptica protegida, em Escudos
19	Eurocheque com código de tipo de cheque correspondente a Euros - 22 ou 27 - mas que foi sacado em Escudos, não truncável
20	Cheque de cliente "não residente", truncável, com linha óptica protegida, em Escudos
21	Cheque de cliente "não residente", não truncável, com linha óptica protegida, em Escudos
22	Cheque cliente, truncável, com linha óptica protegida, em Euros.
23	Cheque, Ordem de Pagamento ou AP/AT, em Euros, originalmente com linha óptica protegida, mas que por motivos nitidamente imputáveis ao Banco Sacado, não permite o tratamento automático por parte do Banco Tomador.
24	Cheque bancário, não truncável, com linha óptica protegida, em Euros.
26	Cheque com características especiais para o emissor, truncável, com linha óptica protegida, em Euros.
27	Cheque cliente, não truncável, com linha óptica protegida, em Euros.
28	Cheque bancário, truncável, com linha óptica protegida, em Euros.
29	Eurocheque com código de tipo de cheque correspondente a Escudos - 12, 13, 16 ou 17 - mas que foi sacado em Euros, não truncável
34	Documento sem linha óptica nacional, emitido por entidade residente (banco ou empresa cliente), não truncável, em Escudos
35	Documento sem linha óptica nacional, emitido por entidade residente (banco ou empresa cliente), não truncável, em Euros
36	Cheque/Ordem de Pagamento, emitido por IC "não residente", pagável por banco residente, não truncável, sem linha óptica nacional, em Escudos
37	Cheque/Ordem de Pagamento, emitido por IC "não residente", pagável por banco residente, não truncável, sem linha óptica nacional, em Euros
40	Cheque de cliente "não residente", truncável, com linha óptica protegida, em Euros
41	Cheque de cliente "não residente", não truncável, com linha óptica protegida, em Euros

42	Aviso de Transferência (AT) ou Aviso de Pagamento (AP), truncável, com linha óptica protegida, em Escudos
43	Aviso de Transferência (AT) ou Aviso de Pagamento (AP), não truncável, com linha óptica protegida, em Escudos
44	Aviso de Pagamento (AP) ou Aviso de Transferência (AT), truncável, com linha óptica protegida, em Euros
45	Aviso de Pagamento (AP) ou Aviso de Transferência (AT), não truncável, com linha óptica protegida, em Euros
49	Documento de regularização de valores compensados e/ou de anulação de tarifas interbancárias, não truncável, sem linha óptica protegida, em Escudos
60	Ordem de Pagamento da <i>Segurança Social</i> , truncável, com linha óptica protegida, em Escudos
61	Ordem de Pagamento da <i>Segurança Social</i> , não truncável, com linha óptica protegida, em Escudos
62	Ordem de Pagamento da <i>Totobola/Totoloto</i> , truncável, com linha óptica protegida, em Escudos
63	Ordem de Pagamento da <i>Totobola/Totoloto</i> , não truncável, com linha óptica protegida, em Escudos
64	Ordem de Pagamento, truncável, com linha óptica protegida, em Escudos
65	Ordem de Pagamento, não truncável, com linha óptica protegida, em Escudos
70	Ordem de Pagamento da <i>Segurança Social</i> , truncável, com linha óptica protegida, em Euros
71	Ordem de Pagamento da <i>Segurança Social</i> , não truncável, com linha óptica protegida, em Euros
72	Ordem de Pagamento da <i>Totobola/Totoloto</i> , truncável, com linha óptica protegida, em Euros
73	Ordem de Pagamento da <i>Totobola/Totoloto</i> , não truncável, com linha óptica protegida, em Euros
74	Ordem de Pagamento, truncável, com linha óptica protegida, em Euros
75	Ordem de Pagamento, não truncável, com linha óptica protegida, em Euros
79	Documento de regularização de valores compensados e/ou de anulação de tarifas interbancárias, não truncável, sem linha óptica protegida, em Euros

NOTAS

Os cheques e documentos afins com códigos 12, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 40, 42, 44, 60, 62, 64, 70, 72 e 74 implicam que a truncagem dependa apenas do *plafond* aplicável na data de compensação;

Os cheques e documentos afins com códigos 10, 17, 21, 27, 41, 43, 45, 61, 63, 65, 71, 73 e 75 implicam a não truncagem do documento, qualquer que seja o seu valor, apesar da linha estar protegida;

Os cheques e documentos afins com códigos 09, 11, 13, 14, 15, 19, 23, 29, 34, 35, 36, 37, 49 e 79 implicam a não truncagem, em virtude da linha óptica não estar protegida.

PARTE VII - Motivos de devolução de cheques

1. (...)

a) (...)

(...)

Falta ou insuficiência de provisão

Quando se verificar falta ou insuficiência de provisão em cheques de valor superior ao legalmente definido como obrigatoriedade de pagamento pelo sacado, não abrangidos por qualquer outro dos restantes motivos de devolução. Quando cumulativamente se verificar falta ou insuficiência de provisão e qualquer outro dos motivos, deve ser este último a indicar-se, excepto nos casos de conta bloqueada ou de conta suspensa.

(...)

b) (...)

Motivo de devolução inválido^(*)

Quando não existir coerência entre os elementos do cheque e o motivo de devolução invocado no registo pelo sacado, designadamente:

- falta ou insuficiência de provisão para cheque de valor igual ou inferior ao legalmente definido como obrigatoriedade de pagamento pelo sacado;
- falta de requisito principal, de entrega de cheque, de carimbo/referência de apresentação, de data de verificação do motivo de devolução invocado, de assinatura(s) do(s) responsável(is) pela devolução e da data de devolução na câmara e localidade apostas no carimbo;
- saque irregular, endosso irregular, importância incorrectamente indicada para cheques truncados, não declaração do motivo de devolução escrito no carimbo e declaração divergente do conteúdo do registo transmitido.

(...)